

RESENHA

Gustavo Henrique Moreira da Cruz

Graduado em Direito e membro do Grupo de Pesquisa sobre as Finanças Públicas do Estado Contemporâneo do Mestrado em Direito do UniCEUB.

ROSANVALLON, Pierre. *A crise do Estado-providência*. Goiânia: UFG, 1997. 143 p.

Pierre Rosanvallon, considerado um dos maiores teóricos da social-democracia francesa, aborda, com ineditismo, na obra *A crise do Estado-providência*, o colapso e a crise do Estado-providência, no Estado moderno. Inova, porquanto faz análise diferenciada da crise, afastando-se dos argumentos clássicos que viam como causas fundamentais questões estritamente econômicas. Nessa esteira é que Rosanvallon enxerga, no Estado-providência, verdadeira crise social e política, sendo o maior desafio para sua superação a busca de “novo contrato social entre indivíduos, grupos e classes”.¹

A obra é fracionada em três partes. Na primeira, verifica-se a existência de crise do Estado-providência, imprimindo-lhe nova abordagem. Analisa-se, na segunda parte, a falácia do liberalismo, ao criticar o modelo de Estado-providência, demonstrando não ser essa a melhor proposta para a solução da crise. Por fim, na última parte do ensaio, desenham-se aspectos do que se chama de “novo método do progresso social”², que teria o fito de solucionar ou, ao menos, apontar o caminho para a solução da crise adrede demarcada.

Na primeira parte do livro, trilhando pelos elementos do Estado-providência francês, o autor verifica que, nesse modelo, há verdadeira crise política e sociocultural, distanciando-se do aspecto econômico-financeiro até então suficientemente debatido por aqueles que se ocupavam do tema. Pierre Rosanvallon remete-nos às origens do modelo de Estado-providência, concebendo-o como consequência lógica do Estado-protetor. É com certa dose de inovação que aborda o surgimento desse modelo estatal em face ao declínio da convicção na providência religiosa. A sociedade, afirma, prefere a certeza da providência pelo Estado à incerteza da providência pela religião. Intriga o leitor ao obrigar que o desenvolvimento da probabilidade

¹ ROSANVALLON, Pierre. *A crise do Estado-providência*. Goiânia: UFG, 1997, p. 8.

² Ibidem, p. 9.

estatística seria mais um elemento contribuidor para o surgimento do Estado-providência, pois este seria uma espécie de Estado-seguro e, com o desenvolvimento da matemática, “pode gerir os riscos e os acasos com a mesma facilidade com que gere as regularidades a que está acostumado”.³

Nesse contexto, o autor atribui três elementos distintos à crise do Estado-providência. Primeiramente, destaca o declínio do princípio igualitário como finalidade social. É que tal princípio, no campo econômico, tem o fito de reduzir desigualdades e, por mais das vezes, “a redução automática das ‘pequenas’ desigualdades é, assim, percebida como uma injustiça”.⁴

Como segunda causa para a crise do Estado-providência, Rosanvallon indica novo conceito, o de solidariedade automática. Salienta que o Estado-providência, ao centralizar-se como principal provedor social, “funciona como uma grande interface: substitui o face-a-face dos indivíduos e grupos”.⁵ Isso tornaria mais abstrata a organização da solidariedade que, por não passar pelo crivo direto dos indivíduos, é qualificada como automática.

Sob a perspectiva econômica, vislumbra o autor mais uma causa contribuidora para a conjuntura desfavorável em questão. Enxerga o modelo keynesiano como determinante para a crise do modelo de Estado-providência estatal, pois o keynesianismo mostrou-se incapaz de superar as crises econômicas da atualidade.⁶

É assim que Pierre Rosanvallon, na primeira parte do ensaio, apresenta-nos a crise do Estado-providência mais sociocultural e política que econômica. Foge, portanto, da perspectiva clássica, da batalha que classifica de inócua entre marxistas e liberais acerca da delimitação do Estado e da superação da crise em tela.⁷

A segunda parte da obra afigura-se densa, dissecando várias teorias. O autor, como sempre original, vai apresentar e criticar os principais teóricos do liberalismo clássico ao contemporâneo que perseguiram a delimitação da esfera estatal. Primeiramente, Rosanvallon afasta a teoria de Adam Smith, pois este, ao permitir a intervenção do Estado na economia, de acordo com os limites do mercado, gerou incerteza na delimitação desse mesmo Estado, assim é que “se pode falar de uma ausência de teoria original do Estado em Smith”.⁸ Afasta, com a

³ Ibidem, p. 23.

⁴ Ibidem, p. 31.

⁵ Ibidem, p. 32.

⁶ Ibidem, p. 42.

⁷ Ibidem, p. 18.

⁸ Ibidem, p. 53.

mesma precisão, a teoria dos *agenda* e dos *non-agenda* de Bentham, tendo em vista que o critério utilitarista que se insere no bojo dessa teoria seria muito flexível, impossibilitando a demarcação do Estado mínimo liberal.⁹

O autor perfaz o caminho trilhado por Burke e Guilherme Humboldt. Afirma que o primeiro visa apenas conservar a ordem social existente, não possuindo o condão de estabelecer limites de atuação do pretendido Estado mínimo.¹⁰ Quanto à teoria de Humboldt, sustentada na idéia de que o Estado deve ocupar-se exclusivamente da segurança repressiva, demonstra que perde consistência na medida em que, para o Estado ser mínimo, carece de que a lei seja mínima, pois Humboldt identifica Estado mínimo e Estado de direito.¹¹

Com críticas simples, mas consistentes, Pierre Rosanvallon finda o tratamento aos liberais clássicos e inicia sua expedição ao liberalismo contemporâneo, que, segundo assevera, construiu a teoria do não-Estado, pois seus idealizadores “não teorizam a limitação do Estado pelo mercado, mas visam, ao contrário, definir um tipo de Estado consubstancial à sociedade de mercado, totalmente imerso em seu seio”.¹² É assim que, com a mesma perspicácia, Rosanvallon leva o leitor às teses de Robert Nozick, segundo o qual o Estado mínimo advém do desenvolvimento do estado de natureza e não do contrato social, daí considerar que há a teoria do não-Estado. Embora aponte algumas imperfeições em Nozick, Rosanvallon não chega a tecer crítica mais severa, reconhecendo que sua teoria representa nova base de exame do Estado-providência, superando contradições do liberalismo clássico.¹³

Avançando um pouco mais, insere-nos na sedutora discussão acerca da justiça comutativa e da justiça distributiva. Reforça que os liberais clássicos, baseados em Adam Smith, apresentavam à teoria liberal apenas a justiça comutativa, de troca igualitária, para justificar que o Estado deveria intervir na economia somente para o restabelecimento do mercado eficaz e equitativo.¹⁴ Contudo, os liberais clássicos não levavam em conta as desigualdades transmitidas pela herança, ou seja, desconsideravam o fato de nem todos começarem do mesmo ponto de partida.¹⁵

⁹ Ibidem, p. 55.

¹⁰ Ibidem, p. 57.

¹¹ Ibidem, p. 60.

¹² Ibidem, p. 62.

¹³ Ibidem, ps. 66-67.

¹⁴ Ibidem, p. 68.

¹⁵ Ibidem, p. 69.

Nesse contexto, Pierre Rosanvallon apresenta a resposta de John Stuart-Mill para o problema. Stuart-Mill propõe um sistema de Estado liberal em que vigeria o princípio da igualdade de oportunidades. A falha, aponta Rosanvallon, é que não foi proposto por Stuart-Mill como se daria essa redistribuição, acarretando a “legitimação de um Estado redistribuidor extremamente ativo, no próprio interior da teoria liberal”.¹⁶ Nesse ponto, Rosanvallon destaca John Rawls, que, ao inserir a idéia de justiça distributiva, ultrapassa a barreira encontrada por Stuart-Mill, pois determinaria um sistema de distribuição inicial e não-permanente em que a repartição eqüitativa no ponto de partida abrangeria somente as desigualdades que contribuíssem para o benefício da coletividade.¹⁷

Assim, com espírito crítico e inovador, Rosanvallon conclui a segunda parte do ensaio, reconhecendo que, apesar de atrativo intelectualmente, o liberalismo clássico e contemporâneo são inaplicáveis, não representando alternativa viável. É na terceira e última parte da obra que o autor apresenta sugestão para a superação da crise do Estado-providência, procurando complementá-lo e não extingui-lo como pretendem os teóricos liberais.

Apresentam-se as maiores contribuições de Rosanvallon para o estudo do tema em questão. Primeiramente, o autor entende ser necessário vencer o pensamento até então predominante que só enxergava duas alternativas, a privatização ou a estatização, pois tais medidas são apenas de cunho econômico, não atingindo o cerne da crise. Destarte, audaz, propõe a terceira possibilidade com fulcro em todo o arcabouço teórico adrede construído, a redefinição das fronteiras e das relações entre o Estado e a sociedade.¹⁸

A solução estaria, portanto, alicerçada no tripé composto por socialização, descentralização e autonomização. Socialização seria a desburocratização e a racionalização administrativa dos equipamentos e das funções coletivas. Descentralização seria remodelar e preparar alguns serviços públicos com o fito de torná-los mais próximos dos usuários, das coletividades locais.¹⁹ Autonomização, por fim, consistiria na transferência para coletividades privadas tarefas de serviços públicos. O terceiro elemento é a maior contribuição intelectual de Rosanvallon e do qual irá ocupar-se pelo restante da obra. Afirma que, para a obtenção de

¹⁶ Ibidem, p. 69.

¹⁷ Ibidem, p. 73.

¹⁸ Ibidem, p. 85.

¹⁹ Ibidem, p. 85.

sucesso na solução da crise, é mister o “tríplice movimento de redução da demanda do Estado, de reencaixe da solidariedade na sociedade e de uma produção de maior visibilidade social”.²⁰

Nesse sentido, com a produção de sociabilidade e a conseqüente redução da demanda social do Estado, com a reintegração do indivíduo em redes de solidariedade diretas e com o social menos opaco no Estado-providência, Rosanvallon vislumbra a possibilidade de superação da crise. Afirma que, para a produção de sociabilidade, é necessário o direito social autônomo, o reconhecimento de segmentos da sociedade civil como sujeitos produtores de direito e que o Estado conceda incentivos, principalmente fiscais, à iniciativa privada prestadora de serviços de interesse público.²¹ Para a reinserção do indivíduo em redes de solidariedade diretas, propõe reaproximar a sociedade de si mesma, apontando a redução da jornada de trabalho como instrumento apto a permitir ao indivíduo, com mais tempo livre, integrar-se às redes de solidariedade.²²

Por fim, com a mesma originalidade que marca toda a obra, Rosanvallon trata da crise do modelo keynesiano, que, por basear-se no desenvolvimento do Estado-providência e na negociação coletiva, enfrentaria a crise em duplo sentido. Dessa forma, aponta que “a alternativa não está, portanto, entre a manutenção nostálgica do modelo keynesiano e o neoliberalismo ‘puro’; está, praticamente, entre um modelo pseudoliberal rígido e aquilo a que chamo a pós-social-democracia”.²³ O modelo pós-social-democrata, isto é, um híbrido entre a regulação autogestionária e a intra-social, uma combinação de flexibilidade e rigidez, é entendido pelo autor como solução para a crise do modelo keynesiano. Assevera que isso deve estar alinhado a três compromissos: o socioeconômico, o sociopolítico e o da sociedade com ela mesma. O socioeconômico seria realizado com o patronato e teria como objeto a prestação do trabalho de forma a propiciar, por exemplo, a maior socialização com a redução da jornada de trabalho. O compromisso sociopolítico seria do Estado que, expandindo liberdades civis, proporcionaria o “aumento das possibilidades de experimentação e de substituição de auto-serviços coletivos pela clássica demanda de Estado”.²⁴ Por sua vez, o compromisso da sociedade refere-se à maior inserção de solidariedade em seu âmbito.

²⁰ *Ibidem*, p. 86.

²¹ *Ibidem*, ps. 89-90.

²² *Ibidem*, p. 93.

²³ *Ibidem*, p. 102.

²⁴ *Ibidem*, p. 103.

Na análise da obra, vislumbra-se que, se, por um lado, o autor ataca o Estado-providência, apontando seus defeitos, demonstrando sua crise, por outro, defende-o, afastando-o das críticas liberais, desenhando, ao final, uma forma de complementá-lo. Rosanvallon é teórico da social-democracia francesa, cujas idéias ultrapassaram o território francês e a época em que foram concebidas, sendo certo que, ainda hoje, sua obra representa um marco teórico para a solução das crises dos Estados.

Prismas: Direito, Políticas Públicas e Mundialização

<http://www.mestrado.uniceub.br/revistamestrado>

Artigo recebido em 15/03/2006 e aceito para publicação em 20/04/2006

A revista Prismas: Direito, Políticas Públicas e Mundialização destina-se à publicação de artigos relacionados com a área jurídica, tem o propósito de difundir as reflexões dos pesquisadores, docentes, discentes, profissionais e estudantes da área de Ciências Jurídicas.

Os artigos são avaliados mediante processo de revisão por pares e deverão contemplar as reflexões que dizem respeito ao estudo do Direito, das Relações Internacionais e das Políticas Públicas.